

**PROJETO DE LEI, CRIAÇÃO DO DIA DO SERVENTE (A) E MERENDEIRA (O)
ESCOLAR**

“Institui o **Dia Municipal do Servente e da Merendeira Escolar** e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Irupi-es, o **Dia Municipal do Servente e da Merendeira Escolar**, a ser comemorado anualmente no dia 23 de Setembro.

Art. 2º – A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, atividades de reconhecimento e valorização dos profissionais homenageados nesta data.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2025.

Vereador(a) Autor(a)
João Batista Nunes

